

33/

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Original anexo ao	
Proc. n.º	130/09
Em	4 / 5 / 09

Anualmente no bairro Jardim Rio Branco a própria comunidade se organiza para a realização de festejos juninos.

Há grupos de quadrilha que se apresentam inclusive em outros bairros e são organizados ensaios para que, a cada ano, as apresentações sejam realmente atraentes, com vestuário típico e grande animação.

Da mesma forma, os moradores organizam quermesses, onde são oferecidos pratos típicos da época, além de barracas com brincadeiras diversas.

Esses eventos representam uma opção de lazer muito apreciada pelos moradores que, com o passar dos anos, habituaram-se a receber visitantes da cidade inteira e da região, especialmente nos dias de Santo Antônio, São João e São Pedro, porque as tradicionais festas desses santos são mantidas tradicionalmente, com muita alegria e espontaneidade.

Assim sendo, como forma de estimular e valorizar essa manifestação cultural e religiosa,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 68/09

DOCUMENTO N.º 722/09

Inclui no Calendário Oficial do Município a quermesse realizada anualmente no Jardim Rio Branco.

Art. 1.º - Fica incluída no Calendário Oficial do Município a Quermesse a ser realizada anualmente nos meses de junho e julho, no bairro Jardim Rio Branco.

Parágrafo único - A Quermesse a que se refere o *caput* será coordenada pela Sociedade de Melhoramentos do Jardim Rio Branco.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
Em 30 de abril de 2009.


a) **JOSÉ SOARES**